

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE

MAIO DE 1995:-----

----- Aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Manuel Silva Ribeiro, Augusto Gonçalves Parente, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins, José Augusto Meleiro Rodrigues e António Gonçalves da Silva. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA**

ORDEM DO DIA:- RÁDIO POPULAR AFIFENSE - PROPOSTA APRESENTADA PELO

VEREADOR ANTÓNIO SILVA:- Pelo Vereador António Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA --- A Câmara Municipal de Viana do Castelo, reunida em sessão ordinária em 30.05.95, repudia o acto de vandalismo cometido contra o equipamento da Rádio Popular Afifense, expressa a sua solidariedade à Direcção da referida Rádio e declara-se aberta ao diálogo no sentido de, conjuntamente com outras entidades, ajudar a uma solução para o problema em aberto. 30/05/95 (a) António Silva". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **PROTAM - PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR ANTÓNIO**

SILVA- Pelo Vereador António Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA -- Considerando que, até ao momento, não foi discutido nem aprovado quer por este Executivo quer pela Assembleia Municipal qualquer Projecto para um Sistema Integrado de Recolha, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos e Recuperação das Lixeiras existentes; Considerando ter sido criado, no âmbito da Assembleia Municipal, uma Comissão Municipal de Acompanhamento dos Estudos de Resíduos Sólidos Urbanos que, até ao momento, ainda não apresentou o seu relatório; A Câmara Municipal de Viana do Castelo, reunida em sessão ordinária em 30.05.95, delibera retirar, do PROTAM em elaboração, qualquer referência escrita ou gráfica respeitante à localização do Sistema Integrado de Recolha, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos para os vales do Lima e Cávado. 30/05/95 (a) António Silva.". A Câmara Municipal deliberou não aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e Rui Martins e os votos contra dos Vereadores António Silva e José Meleiro. **REGULAMENTO DO REGIME DE TURNOS - REQUERIMENTO**

APRESENTADO PELO VEREADOR ESAÚ ROCHA:- Pelo Presidente da Câmara foi dada satisfação ao que pelo Vereador Esaú Rocha fora requerido na anterior reunião acerca do assunto em

título. **ORDEM DO DIA**:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes

tomadas as seguintes resoluções:- (001) **APRESENTAÇÃO DO P.R.O.T.A.M.**:- Pelo Arquitecto

Carapeto foi feita a explanação da metodologia seguida na elaboração do PROTAM e a apresentação

do respectivo projecto de Plano e do parecer prévio já emitido, relativo às dúvidas e críticas que foram

produzidas. Pelo Vereador António Silva foi dito que entendia que a posição do Município de Viana

do Castelo, expressa no seio do Conselho Consultivo, deve traduzir a vontade política do executivo

municipal, e que não concorda em plasmar no PROT, de forma indiscriminada, as opções do PDM, sem que se discuta aquilo com que não se concorda neste, pelo que, em seu entender, se deveria aproveitar este ensejo para corrigir certos aspectos do PDM. Pelo Presidente da Câmara foi respondido que o nível a que se está a realizar a discussão que é meramente técnica, não permite a interferência política e que cada um dos membros do executivo municipal só deverá ser chamado a pronunciar-se sobre um documento acabado, que tenha já operado a harmonização do PROT ao PDM, fazendo os acertos necessários, quer quanto à cartografia, quer quanto à disciplina de uso e ocupação do solo.

AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara passando a presidir à reunião a Vereadora Flora Passos

Silva. **(002) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 16 de Maio corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Rui Martins, Augusto Parente, António Pereira, José Meleiro e António Silva. **AUSÊNCIA DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam

neste ponto ausentaram-se os Vereadores Rui Martins e Augusto Parente. **(003) CONTRATO DE**

ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, SA -

COLOCAÇÃO DE POSTO DE TRANSMISSÃO NO MONTE GALEÃO:- Pelo Vereador

Manuel Ribeiro foi apresentada uma proposta de contrato de arrendamento, pelo qual a Câmara

Municipal dará de arrendamento uma parcela de terreno, correspondente às antigas instalações do emissor desta Câmara Municipal, pertencente ao prédio rústico, sito no Monte Galeão, freguesia de Darque, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 973, pela renda mensal de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para implantação de infraestruturas de telecomunicações, comprometendo-se ainda a arrendatária a entregar dois telemóveis com Kit completo de instalação em viatura, assim como a respectiva instalação. A Câmara Municipal deliberou autorizar a celebração do respectivo contrato de arrendamento dando poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar e assinar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, António Pereira, José Meleiro e António Silva. **(004)**

TARIFÁRIO DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

URBANOS E INDUSTRIAIS - ALTERAÇÃO:- Foi presente o ofício número 2894, de 26 de Maio corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, a remeter, para aprovação, uma alteração ao TARIFÁRIO DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS, baseada na proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Em 11 de Março de 1994, a Câmara Municipal aprovou a proposta de isenção das tarifas correspondentes ao depósito de resíduos industriais no Aterro Municipal, com o objectivo de evitar que os mesmos continuem a ser abandonados nas bermas das estradas, áreas de domínio público e terrenos particulares. Posteriormente, os S.M.S.B. adquiriram vários contentores industriais que, segundo programa mensal estabelecido, circulam pelas freguesias para recolha desses resíduos volumosos. Desta forma, criaram-se condições para que tais resíduos fossem recolhidos pelos próprios S.M.S.B., nas freguesias com posterior transporte e depósito no aterro. Entretanto, com aquela isenção, foram também beneficiadas as grandes indústrias do concelho que sendo legalmente

obrigadas a desembaraçarem-se dos resíduos provenientes da sua laboração, passaram a depositá-los no Aterro sem pagarem qualquer tarifa. Tal representa, porém, uma percentagem considerável dos resíduos depositados (mais de 5.000 toneladas/ano) e uma verba considerável que os S.M.S.B., deixaram de receber. Por isso se propõe que, com excepção dos resíduos de construção civil (entulho), os restantes resíduos industriais depositados no Aterro, previstos nos artºs. 12, nº 2 e 44 da Postura passem a pagar a tarifa fixada para os provenientes de fora do concelho. a) por tonelada -- 1995 -- 1.340\$00. (a) José Cardona.", e que foi aprovada em sua reunião de 23 de Maio corrente, nos termos seguintes:

"2. Serviço especial de recolha e de depósito dos resíduos sólidos urbanos, industriais e equiparados.

2.1. (...)

2.2. Depósito de resíduos, com excepção dos resíduos de construção civil (entulho) provenientes do concelho de Viana do Castelo, no aterro sanitário municipal, previsto nos artigos 12º, 2º e 44º da Postura:

1995 a) Por
tonelada 1.340\$00".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis da Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva que exerceu o voto de qualidade e dos Vereadores Manuel Ribeiro e António Silva e os votos contra dos Vereadores António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente. **APRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE E DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto

apresentaram-se o Presidente da Câmara, passando de imediato a presidir à reunião, e os Vereador Augusto Parente e Rui Martins. (005) **REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA CIDADE**

DE VIANA DO CASTELO - AVENIDA DE CAMÕES:- O Vereador Augusto Meleiro deu conhecimento que a Comissão de Trânsito emitiu, por unanimidade, parecer de acordo com o qual se deveria manter o corredor para os transportes urbanos, criando-se, apenas, três locais para cargas e descargas, limitadas a 5 minutos, e melhorando-se a sinalização vertical e horizontal, tendo proposto a adopção, nos termos do artº 20º da Postura de Regulamentação de Trânsito na Area da Cidade de Viana do Castelo, das correspondentes medidas. Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do teor do ofício número 2551, do Governo Civil, que transmite o sentido de uma recomendação da Comissão Distrital de Segurança Rodoviária para a resolução dos conflitos criados pela existência de trânsito em dois sentidos, na Avenida de Camões, que aponta, em seu entender para a necessidade de suprimir o sentido oeste/este, utilizado pelos Transportes Colectivos Urbanos, o que traria, também, a vantagem de permitir o estacionamento em "espinha", em vez de paralelo à linha do passeio, duplicando o número de lugares de estacionamento. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Vereador Augusto Meleiro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro e Rui Martins e os votos favoráveis dos Vereadores José Meleiro, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. (006) **GRANDES SUPERFÍCIES COMERCIAIS CONTÍNUAS - FIXAÇÃO**

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS:- A Câmara Municipal, a fim de dar cumprimento ao disposto no número 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 417/83, de 25 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 86/95, de 28 de Abril, e de acordo com o disposto no número 1 do artigo 3º do mesmo diploma, deliberou consultar a Associação Comercial

de Viana do Castelo, o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Ministério do Trabalho e Segurança Social, Ministério do Comércio e Turismo, a Comissão Sindical do Estabelecimento Modelo, e a I.G.I. - Imóveis e Gestão Imobiliária, SA, para que emitam parecer acerca do período que deverá ser estabelecido para a abertura das grandes superfícies comerciais aos domingos e feriados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (007) **G. P. INTERNACIONAL FEMININO DE PORTUGAL/TENSAI - CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO**:- Foi presente o ofício datado de 18 de Maio corrente, da Associação de Ciclismo do Minho, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 7346 em 22 do mesmo mês de Maio, a solicitar a colaboração da Câmara no sentido de regulamentar o trânsito nos locais e datas das chegadas e partidas da prova referida em título. A Câmara Municipal deliberou conceder as facilidades solicitadas, nomeadamente condicionando o trânsito nos percursos indicados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (008) **VENDA EM HASTA PÚBLICA DE LOTE DE TERRENO, SITUADO NO LUGAR DE SABORIDO DA FREGUESIA DE CHAFÉ**:-Presente o processo relativo ao assunto em título, a Câmara Municipal deliberou promover, novamente, a venda, em hasta pública, do lote de terreno, com a área de 1.075 m², situado no lugar de Saborido, da freguesia de Chafé, deste concelho de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com Manuel José Felgueiras Lima, de Sul com arruamento, de Nascente com Manuel José Felgueiras Lima e caminho público e de Poente com lotes números 15 e 16, lote este a desanexar do prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 5.129 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00465, da freguesia de Anha, sujeita á base de licitação de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) e a lanços mínimos de 200.000\$00 (duzentos mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando

presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (009) **PLANO DE**

TRANSPORTES ESCOLARES PARA 1995/96:- Presente o processo relativo ao assunto indicado

em título a Câmara Municipal deliberou transferir a resolução do mesmo para uma próxima reunião camarária por não estar, ainda, disponível o respectivo documento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (010)

SUBSÍDIOS PARA APOIO AO PROGRAMA DE ÉPOCA BALNEAR DOS JARDINS DE

INFÂNCIA:- Foi presente o processo em título, acerca do qual foi prestada a informação que

seguidamente se transcreve:- "A Câmara Municipal de Viana do Castelo, no âmbito da sua política de apoio à infância, designadamente aos estabelecimento de educação pré-escolar da rede oficial e autárquica, vem concedendo apoios económicos áquelas estruturas de modo a permitir a prossecução

das suas actividades. A programação dos Jardins de Infância contempla, durante o mês de Junho, a época balnear, consistindo esta na frequência da praia "bandeira azul" mais próxima do

estabelecimento. Esta autarquia, tendo em atenção os reais benefícios que advêm para as crianças deste tipo de iniciativas e o elevado custo dos transportes, vem apoiando ao longo dos anos a realização da

época balnear. Para o corrente ano de 1995 sugere-se a manutenção de tal apoio, o qual é atribuído em função do número de crianças a deslocar e a distância em relação à praia mais próxima. A atribuição

proposta é a seguinte:

JARDIM INFÂNCIA	Nº CRIANÇAS	SUBSÍDIO PROPOSTO
Areosa	50	35.000\$00
Cardielos	25	40.000\$00
Carreço	50	35.000\$00
Darque/Sra. Oliveiras	87	65.000\$00
Freixieiro Soutelo	11	40.000\$00

Lanheses	25	40.000\$00
Mazarefes	25	35.000\$00
Meadela/Igreja	50	65.000\$00
Meixedo	25	40.000\$00
Montaria	12	40.000\$00
Moreira Geraz do Lima	23	35.000\$00
Mujães/Paço	18	35.000\$00
Nogueira	25	40.000\$00
Outeiro	25	40.000\$00
Portela Suzã	19	35.000\$00
Serreleis	25	35.000\$00
Viana/Abelheira	65	75.000\$00
Viana/Monserrate	85	75.000\$00
Vila Franca	50	75.000\$00
Vila Nova de Anha	75	65.000\$00
TOTAL		945.000\$00

Os valores propostos serão colocados à disposição da direcção dos respectivos jardins de infância. (a)

António Silva.". Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou atribuir um subsídio, relativo à época balnear, aos jardins de infância constantes da mesma informação, no valor global de 945.000\$00 (novecentos e quarenta e cinco mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(011) I**

ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS - CARNAXIDE - AJUDA À DESLOCAÇÃO DE

GRUPO DA ESCOLA C+S DE LANHESES:- Foi presente o ofício número 390, datado de 5 de

Maio corrente, da Escola C+S de Lanhese, registado na Secção de Expediente Geral sob o número

6545, em 9 do mesmo mês de Maio, acerca do qual foi pelo Vereador António Silva apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- "A Escola C+S de Lanhese vai participar no I Encontro

Nacional de Jovens a levar a efeito em Carnaxide, nos dias 1, 2 e 3 de Junho próximo. O Encontro visa a promoção dos valores culturais da região de origem de cada um dos grupos participantes, sendo colmatado por uma mostra-feira do artesanato e outros produtos característicos. A Escola C+S de Lanheses, sentindo que a representação alto-minhota na citada mostra-feira tem que ser tão abrangente quanto possível, vem solicitar o apoio autárquico para a iniciativa. Face ao interesse que me parece advir da representação da região de Viana do Castelo no I Encontro Nacional de Jovens, proponho que à delegação concelhia nestas jornadas - a cargo da Escola C+S de Lanheses - seja atribuído um subsídio no montante de Esc: 40.000\$00 (quarenta mil escudos). 23/05/95 (a) António Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta atrás transcrita e em consequência atribuir à Associação de Estudantes da Escola C+S de Lanheses um subsídio no montante de 40.000\$00 (quarenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (012) **FORUM ESTUDANTE EXPO/98 - AJUDA À DESLOCAÇÃO DE GRUPO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONSERRATE**:- Foi presente o ofício número 650, datado de 11 de Maio corrente, da Escola Secundária de Monserrate, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 6987, em 16 do mesmo mês de Maio, acerca do qual foi pelo Vereador António Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "A Escola Secundária de Monserrate foi seleccionada para o FORUM ESTUDANTIL EXPO'98 através do projecto apresentado sob a designação "Viana é mar... - inscrições afectivas de um património universal". O Fórum Estudantil será uma mostra de projectos de carácter artístico, científico e cultural desenvolvidos em 30 escolas C+S e Secundárias a nível nacional, no âmbito das temáticas EXPO'98 a realizar na 2ª quinzena de Junho de 1995. É intenção da Escola Secundária de Monserrate fazer deslocar a Lisboa uma representação da região onde o estabelecimento de ensino está inserido. O

projecto envolve uma exposição de trabalhos gráficos relacionados com o mar, de objectos recolhidos no seio da comunidade, a projecção de um diaporama, bem como espectáculos de teatro a cargo dos alunos, exibição de danças dos séculos XV e XVI, execução de "tapetes" floridos, etc... Realizar-se-ão também colóquios/debates alusivos à temática proposta. Tendo em atenção os elevados encargos financeiros que tal iniciativa vai representar para o diminuto orçamento da escola seleccionada, o facto de a Secundária de Monserrate ir representar a região do Alto Minho, e ainda o projecto abordar uma vertente tão rica em tradições culturais e sociais da comunidade de Viana do Castelo, proponho que seja atribuído à Escola Secundária de Monserrate um subsídio no montante de Esc: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), o qual se destina exclusivamente à representação de Viana do Castelo no Forum Estudantil Expo'98. 23/05/95 (a) António Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta atrás transcrita e em consequência atribuir à Associação de Estudantes da Escola Secundária de Monserrate um subsídio no montante de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(013) SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

DE VIANA DO CASTELO PARA REPARAÇÃO DE ESCADA MAGIRUS:- Foi presente o

ofício número 159/95, datado de 26 de Abril findo, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 6424, em 5 de Maio corrente, a solicitar a atribuição de uma verba para reparação da escada magirus. A Câmara Municipal deliberou atribuir uma verba no montante de 3.620.600\$00 (três milhões seiscientos e vinte mil e seiscientos escudos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, para reparação da escada MAGIRUS. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(014) BAIRRO SOCIAL DE S. JOSÉ -**

ALVARÃES - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA RENDA DEVIDA POR ROSA

RODRIGUES BAPTISTA:- Presente o processo relativo ao contrato de arrendamento em epígrafe, do qual consta a informação da Assistente Social desta Câmara que seguidamente se transcreve:- "Através do Presidente da Junta de Freguesia tomei conhecimento que, Rosa Rodrigues Batista, residente na casa nº 1, do referido Bairro, se encontra hospitalizada, no Porto, em estado muito grave de saúde. Por este motivo, os seus quatro filhos, menores, estudantes, foram recolhidos por familiares, uma vez que já não têm pai. Assim, solicito a V. Exa, que o agregado em causa, seja dispensado do pagamento de renda no valor de 4.000\$00, até ao restabelecimento de Rosa Rodrigues Batista. Submeto à consideração de V. Exa.. (a) Graça Savedra", a Câmara Municipal deliberou suspender os efeitos do referido contrato, de modo à inquilina ficar dispensada do pagamento da correspondente renda, enquanto se mantiver a situação exposta na informação atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(015) PROJECTO DE HABITAÇÃO SOCIAL (2ª FASE) DE ALVARÃES - ACEITAÇÃO

DE DOAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO PELA FREGUESIA DE ALVARÃES:- Foi presente o ofício número 145/94, datado de 2 de Dezembro do ano findo, da Junta de Freguesia de Alvarães, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 18596, em 6 do mesmo mês de Dezembro, a Câmara Municipal deliberou, conforme ao disposto na alínea f) do número 1 do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, aceitar a doação do seguinte imóvel:- parcela de terreno, com a área de 10.000 m², a confrontar por todos os lados com caminho público e outros, a destacar do prédio rústico sito no lugar da Costeira, freguesia de Alvarães, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 847. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(016) COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS -**

DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A SUA CONSTITUIÇÃO:- A Câmara Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 65º e 9º, nº 4, do Decreto-Lei número 55/95, de 29 de Março, deliberou delegar poderes no Presidente da Câmara para proceder à designação dos membros das Comissões de Análise de Propostas relativas a Processos de Empreitadas e de Aquisição de Bens e Serviços. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (017) **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE**

"ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE AREOSA - RESERVATÓRIOS DO PEGO E DO FINCÃO" - RECURSO DE DECISÕES DA COMISSÃO DO ACTO

PÚBLICO:- Presente o recurso hierárquico interposto, em 10 de Maio corrente, pela firma Gonçalves & Cachadinha, Lda., registado na Secção de Expediente Geral, desta Câmara Municipal em 10 do mesmo mês de Maio sob o número 6742, contra a admissão ao concurso público em epígrafe de vários concorrentes, acerca do qual foi prestado um parecer jurídico que concluiu pela procedência de tal recurso, a Câmara Municipal deliberou, com base nos fundamentos constantes deste mesmo parecer, que deverá ser deferido o aludido recurso e, em conformidade, não admitidas as propostas dos seguintes concorrentes:- Concorrente nº 2 - MFM-Construção Civil e Obras Públicas; Concorrente nº 5 - CODAM-Sociedade de Construções, Lda; Concorrente nº 6 - MARSILOP - Sociedade de Empreitadas, SA; Concorrente nº 7 - Monte & Monte, SA; e Concorrente nº 10 - José Abreu Enes da Lage & Irmão, SA., possibilidade esta de que deverá ser dado conhecimento aos interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100º do C.P.A., concedendo-se-lhes o prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre o referido projecto de resolução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (018)

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA À

FREGUESIA DE AREOSA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO" - RECURSO DE DECISÕES

DA COMISSÃO DO ACTO PÚBLICO:- Presente o recurso hierárquico interposto, em 10 de Maio corrente, pela firma Gonçalves & Cachadinha, Lda., registado na Secção de Expediente Geral, desta Câmara Municipal em 10 do mesmo mês de Maio sob o número 6743, contra a admissão ao concurso público em epígrafe do concorrente número 1 - SINORCO, Lda., acerca do qual foi prestado parecer jurídico que conclui pela sua improcedência, a Câmara Municipal deliberou, com base nos fundamentos constantes deste mesmo parecer, indeferir o aludido recurso. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (019)

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DA CIDADE ---- MARGEM NORTE DO RIO LIMA" ----

TRABALHOS A MAIS (INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS):- Foi presente o processo relativo à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta uma carta da firma fiscalizadora da obra, registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 1415, em 24 de Janeiro último que seguidamente se transcreve:- "Em resposta ao V. Ofício DO/DOP3952 relativo a trabalhos suplementares de Instalações Eléctricas enviados pela EFACEC a V. Exa., informamos que após reunião com o Projectista Eng. Lopes Coelho, foram medidos todos os cabos, tendo-se chegado às quantidades que se juntam em anexo. 1 - O aumento das quantidades de cabos eléctricos em relação ao previsto deve-se ao facto das medições previstas inicialmente na proposta não terem sido corrigidas pelo Projectista após a mudança de posicionamento do Q.E.G. 2 - Assim estas quantidades a mais em relação ao previsto devem-se fundamentalmente à alteração do posicionamento do Q.E.G., originando com isso que todas as ligações a executar aos órgãos localizados a poente do edifício de exploração, necessitam de contornar o mesmo edifício, acarretando com isso alguns desvios nas quantidades

previstas inicialmente. 3 - Em relação aos cabos de sinalização (TVHV 10x2x0,6 e TVHV 3x2x0,6) estas quantidades não serão de considerar pois já estão incluídas na proposta.". Acerca dos referidos trabalhos a mais foram prestadas as informações técnicas que seguidamente se transcrevem:-

"INFORMAÇÃO -- Esta proposta de trabalhos a mais já se encontra de acordo com o parecer da fiscalização. Trata-se de uma proposta devido ao aumento da quantidade de cabos eléctricos, dado que existiu uma mudança de posicionamento do quadro eléctrico geral. Aguarda-se aprovação superior. 18/05/95 (a) Domingos Ribas." e "Concordo com informação supra sendo o valor dos trabalhos a mais de Esc. 1.299.864\$00+IVA. 18/05/95 (a) António Carvalho.". A Câmara Municipal, em face das transcritas informações, deliberou adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe ao consórcio adjudicatário da mesma, constituído pelas firmas EFACEC - Empresa Fabril de Máquinas Eléctricas, S.A. e PRONIL - Engenharia e Construção, Lda., pelo preço de 1.299.864\$00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e quatro escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADORES:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentaram-se os Vereadores António Pereira e Augusto Parente. (020) **EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO AMEAL":-** Foi presente o processo do concurso acima indicado, acerca do qual foram prestadas as seguintes informações técnicas:- "1) De acordo com reunião os trabalhos a executar na obra mencionada em epígrafe importam no montante de Esc. 21.768.040\$00 acrescido do IVA. Rede de Aguas Residuais - 12.189.790\$00; Rede de Abastecimento de Água - 5.669.750\$00; Pavimentação - 4.628.500\$00; Total - 22.488.040\$00. E referem-se: A - Abastecimento de água na Rua do Ameal e Fabrica. B - Rede de águas residuais na Rua do Ameal e Fabrica. C - Levantamento do pavimento e remoção a estaleiro da

C.M. da Rua do Ameal. D - Abertura de caixa incluindo correcção do perfil longitudinal e transversal na Rua do Ameal. E - Colocação de Tout-Venant na Rua do Ameal. F - Acerto do pavimento a cubos dos arruamentos que bifurcam com a Rua do Ameal para a cota final do pavimento. 2) Os preços unitários dos artigos 7.1.5, 7.1.7, 7.9.1, 75mm, 7.10.2.1, 7.10.2.2., 7.10.3 e 7.10.4 não fazem parte da lista de preços unitários do concurso e no entanto encontram-se dentro dos valores correntes no concelho. 3) A firma José Mesquita Valente & Filhos comprometeu-se a executar a obra no prazo de 60 dias. 4) Todas estas alterações devem-se ao facto de não ser possível executar os alargamentos previstos no projecto devido a não cedência dos terrenos pelos respectivos proprietários. 5) Todos os trabalhos de electricidade que se refere à rede de iluminação pública, rede subterrânea da B.T. são da responsabilidade da E.N. que adjudicou directamente ao empreiteiro. 6) O mesmo se refere aos trabalhos das infraestruturas de telecomunicações são da responsabilidade da Portugal Telecom e adjudicam directamente ao empreiteiro. À Consideração Superior. 30/05/95 (a) António Carvalho." e "A obra a realizar não inclui a pavimentação em betuminoso. 30/05/95 (a) Tiago Delgado.". A Câmara Municipal, tomando em consideração as transcritas informações, bem como o facto de a presente obra não ter sido comparticipada pelos fundos comunitários, deliberou alterar o projecto da obra em questão, reduzindo-o aos trabalhos descritos na informação transcrita, alteração esta que mereceu já o acordo do adjudicatário, e fazer a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe à firma "José Mesquita Valente & Filhos, Sociedade de Construções, Lda", pelo valor global de 22.488.040\$00 (vinte e dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quarenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, pelo facto de a respectiva proposta, atendendo à parte da obra a que ficou reduzida a empreitada, continuar a ser a mais vantajosa e a urgência na execução da obra não ser conciliável com a repetição do concurso público. Esta deliberação foi tomada por unanimidade,

estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, Esaú Rocha, José Meleiro e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores António Pereira e Augusto Parente. (021) **EMPREITADA DE "ARRANJO DO CAMPO DO CASTELO -**

MONSERRATE" - TRABALHOS A MAIS (1ª SITUAÇÃO):- Foi presente uma proposta da

firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a execução de trabalhos a mais na mesma no montante de 5.064.525\$00 (cinco milhões sessenta e quatro

mil quinhentos e vinte e cinco escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada pelo Departamento de Obras a informação técnica

que seguidamente se transcreve: "Verifica-se a boa execução de todos os trabalhos em causa, os preços praticados estão de acordo com proposta inicial para trabalhos que constam da proposta em causa.

Para trabalhos que não havia qualquer proposta, verifica-se que os preços praticados estão de acordo com os preços correntes praticados na região. Os trabalhos a mais dizem respeito a: Auto no valor de

594.000\$00 (trabalhos de renovação de passeio em más condições.); Auto no valor de 702.525\$00 (Execução de passeio em cubo, até entrada da E.N.V.C.); Auto no valor de 2.635.000\$00 (Arranjos de

piso da restante parte do campo da feira); Auto no valor de 224.000\$00 (trabalhos de beneficiação do passeio e arranjo frente às habitações no Campo do Castelo); Auto no valor de 909.000\$00

(Alteração/Execução da rede de Saneamento); Assim: Trabalhos a mais - 5.064.525\$00; Trabalhos a Menos - 1.414.639\$00 - Diferença - 3.649.886\$00. Sendo a proposta inicial no valor de 18.816.210\$00,

verifica-se que os trabalhos a mais, ultrapassam em 3.649.886\$00 a referida proposta. 15/05/95. (a)

Brazio.". Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação dos referidos trabalhos a mais à mencionada firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda, pelo valor global

de 5.064.525\$00 (cinco milhões sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Os trabalhos a menos, no montante de 1.414.639\$00 (um milhão quatrocentos e catorze mil seiscentos e trinta e nove escudos), serão levados à conta final da empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (022) **CONCURSO LIMITADO PARA**

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BETUME ASFÁLTICO - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE FEVEREIRO:- Presente novamente o processo de concurso em

epígrafe, do qual consta agora a informação do Chefe de Divisão de Vias e Transportes que seguidamente se transcreve:- "Desde o lançamento deste concurso, houve grandes alterações conjunturais que foram determinadas pela aquisição de uma cisterna pela Câmara Municipal. Assim, está posto de lado o consumo de betume asfáltico em tambores, o que só acontecerá em situações de carácter excepcional, altamente improváveis. Relativamente, ao betume a granel acontece que existe um fornecedor com terminal em Viana do Castelo - a ESSO PORTUGAL. O preço que pratica é de 26.000\$00/ton inferior a 27.950\$00/ton que é o preço que faz a PROBISA que foi quem ganhou o concurso anterior. Mas, talvez, mais importante que a diferença de preço é o facto de, se comprarmos à PROBISA temos de carregar em Amarante, com os custos de transporte e o tempo de paralização e espera inerentes. Perante isto, parece-me que se pode manter o concurso relativamente ao fornecimento em tambores e anular o relativo a granel, abrindo novo concurso, porque se obterá assim muito melhores condições para a Câmara Municipal. 16/05/95 (a) Marinho", a Câmara Municipal deliberou revogar a adjudicação do fornecimento de betume asfáltico a granel à firma PROBISA, SA, bem como a adjudicação do fornecimento de betume asfáltico em bidões à CEPSA, realizadas por deliberação de 21 de Fevereiro último, com fundamento na informação atrás transcrita, e lançar novo

concurso limitado para fornecimento contínuo deste produto a granel. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (023)

CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CUBOS DE

GRANITO:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Na sequência do concurso limitado, apresentaram proposta as seguintes empresas, cujos preços vão indicados no quadro anexo, sem transporte.

António Dias da Silva	15\$00/Unidade
GRALPE	12\$00/Unidade
Roberto Martins Jaques	18\$00/Unidade
Aurélio Martins Sobreiro	17\$00/Unidade

A estes preços acresce o IVA à taxa legal em vigor. Atendendo a que a empresa GRALPE apresenta o preço mais baixo, proponho que lhe seja adjudicado o fornecimento, com transporte incluído, tendo em conta, que mesmo assim, o seu preço continua a ser mais baixo que os restantes, sem transporte. Em suma, proponho que se adjudique à empresa GRALPE, com transporte incluído pelo preço de 14\$00/unidade, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (a) Manuel Marinho; (a) António Carvalho, (a) Nuno Felgueiras.". A Câmara Municipal em face da transcrita informação, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em título, à firma GRALPE - Sociedade Industrial de Granitos de Alpendurada, Lda, pelo preço unitário, com transporte incluído, de 14\$00/unidades a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (024) **CONCURSO LIMITADO**

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SACOS DE CIMENTO:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Na sequência do concurso limitado, para o qual foram convidadas 11 empresas, apenas

apresentou proposta a empresa A. Barroso da Póvoa de Varzim, com o preço de 722\$00, acrescido de IVA, mas incluindo transporte. Atendendo a que este preço é praticamente igual ao que é praticado actualmente, parece-me que se deve adjudicar o fornecimento àquela firma. (a) António Carvalho, (a) Manuel Marinho; (a) Nuno Felgueiras.". A Câmara Municipal em face da transcrita informação, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em título, à firma A. Barroso, Lda., pelo preço unitário, com transporte incluído, de 722\$00 (setecentos e vinte e dois escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(025) CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GUIAS DE BETÃO**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Na sequência do concurso limitado, efectuado para o efeito, apresentaram proposta as seguintes empresas, cujos preços vão indicados no quadro anexo, sem transporte.

	GUIAS 8	GUIAS 15
A.Barroso, Lda.	500\$00	600\$00
Pinheiro, Rocha & Reis	500\$00	670\$00
Aurélio Martins Sobreiro	400\$00	575\$00

A estes preços acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço de A. Barroso, Lda. tem transportes incluído. O preço de Aurélio Martins Sobreiro é 3\$00 e 4\$00 por unidade x Km, para as guias de 8 e 15, respectivamente. Assim, considerando uma carga média de 300 unidades e uma distância média a percorrer pelo Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., dentro do concelho, de 20 Km, temos: A - Guias de 8 - A.1 . A. Barroso, Lda - $300\$00 \times 500\$00 = 150.000\$00 + IVA$; A.2 . Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda - $300\$00 \times 400\$00 + 3 \times 20 \times 300 = 138.000\$00 + IVA$. B - Guias de 15 - B.1 . A.

Barroso, Lda - 300x600 = 180.000\$00+IVA; B.2 . Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda - 300x575 + 4x20x300 = 196.500\$00+IVA. Depois desta análise e em conclusão, parece-me que se deve adjudicar do seguinte modo: 1)- Adjudicar o fornecimento de guias de 8 cm à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda, pelo preço unitário de 400\$00, acrescido do IVA e de transporte a 3\$00/unidade x Km. 2)- Adjudicar o fornecimento de guias de 15 cm à firma A. Barroso, Lda, pelo preço de 600\$00/unidade, incluindo transporte e acrescido do IVA à taxa legal em vigor. (a) Manuel Marinho; (a) António Carvalho, (a) Nuno Felgueiras.". A Câmara Municipal em face da transcrita informação, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em título, às firmas na mesma indicadas e nas condições aí referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE UM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador José Meleiro. (026) **PROCESSO DE OBRAS Nº 779/19/94 - DANIEL RODRIGUES FONTELO:-** Na sequência da deliberação de 21 de Março último, a Câmara Municipal deliberou, face á resposta transmitida pelo loteador, registada em 4 de Maio corrente, sob o número 6376 na Secção de Expediente Geral, indeferir o pedido apresentado por Daniel Rodrigues Fontelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE UM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador José Meleiro. (027) **PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 43/90 - ROBERTO MARTINS JAQUES & FILHOS, LDA:-** No seguimento da deliberação tomada na reunião de 16 de Maio corrente, foi novamente presente o processo em epígrafe, do qual constam os pareceres que seguidamente se transcrevem:- "Em resposta ao pedido de parecer formulado pelo Exmo. Vereador Arqt. Rui Martins

cabe-nos informar o seguinte:- Em 04.05.66 - a fols 8 - deu entrada na Câmara Municipal pedido de loteamento que veio a ser aprovado e foi emitido o Alvará nº 2/70, sem que a Câmara Municipal tenha fixado prazo para início e conclusão dos trabalhos. Contudo, tal licença de loteamento veio a caducar de acordo com o parecer do Dr. Manuel Gonçalves e com base no disposto no artº 34º, nº 2 alínea a) do Decreto-Lei 289/73, entretanto entrado em vigor. O requerente vem requerer a revalidação do processo em 9.01.81, portanto quando o alvará se encontrava caducado, pedido que vem a repetir, sendo-lhe comunicado, em 28.06.85 que o processo devia ser tratado de acordo com o Decreto-Lei 400/84, que entretanto havia entrado em vigor. No seguimento dos indeferimentos proferidos relativamente à pretensão de requerente de revalidação do processo e em resposta às notificações que lhe haviam sido enviadas, a requerente - Construções Soluzar, nova titular do processo - vem apresentar um pedido de loteamento instruído de acordo com o disposto no Decreto-Lei 400/84, para uma área de ocupação que exclui do terreno a lotear os lotes 1 a 9 e 24 constituídos ao abrigo do Alvará 2/70, por os mesmos já terem sido alienados e haver já construções erigidas - Processo 43/90. Em 23.08.91, foi deferido o loteamento, ainda que condicionado à passagem do futuro arruamento e pelo Alvará nº 884 de 31.12.92 ficou expresso que os lotes 18, 19 e 22 ficavam excluídos de tal loteamento por estarem na posse administrativa do município em virtude de um processo de expropriação. Parece porém, de acordo com informação prestada pela Secção de Expropriações e Concursos, que não terá havido lugar a tal processo de expropriação, não tendo assim as parcelas de terreno entrado na posse administrativa da Câmara Municipal e, mesmo que tal tivesse acontecido verificava-se que, dado o lapso de tempo decorrido e o facto de o terreno não ter sido utilizado para os fins previstos, terá levado a que o mesmo tenha voltado para a esfera jurídica do requerente. Foi entretanto solicitado ao Sector de Topografia que confirmasse a eventual ocupação, pelo traçado da

VIA ALTERNATIVA AO IC1 de alguma porção de terreno das referidas parcelas, dado existirem no Notariado duas escrituras de compra e venda que versariam sobre tais franjas e cuja ocupação parece verificar-se, na medida em que o requerente na memória descritiva que apresenta para reocupação da parcela correspondente aos lotes 18, 19 e 22 reconhece que a área teria diminuído em 160m². Face ao que vem de se expor e salvo melhor opinião, permitimo-nos concluir o seguinte:- Examinado o processo de loteamento n° 9/66, chega-se à conclusão de que não houve sobreposição de loteamentos, porquanto o Alvará 2/70, relativo àquele processo, há muito que havia caducado quando foi apresentado o novo projecto de loteamento em 10.10.90 - proc° 43/90 - o qual surge por indicação da própria edilidade, uma vez que, quando aquele alvará caducou o requerente tentou que o mesmo fosse revalidado sendo tal pretensão indeferida, como se vem a constatar. Assim, no que se refere ao caduco alvará n° 2/70, as infra-estruturas não foram recebidas e como tal não se verificou a integração de qualquer parcela no domínio público municipal, sendo por outro lado certo que a Garantia Bancária que a requerente apresentou para garantir as referidas obras de urbanização já não está em vigor face à caducidade do alvará que o titulava e teria ainda prescrito face à data em que foi emitida - 1971. Quanto ao processo n° 43/90, da análise do mesmo resulta poder concluir-se que as infra-estruturas se encontram reparadas e em condições de poderem ser recebidas conforme AUTO DE RECEPÇÃO de 10.02.95, e com tal recepção ocorrerá a integração no domínio público da área a ceder para aqueles fins e cuja área será de 14.391m². Ainda no tocante ao proc° 43/90 e no seguimento das informações já prestadas vem o requerente, em 12.01.94, solicitar informação acerca da solução que deve ser adoptada para a parcela de terreno que foi excluída do loteamento e portanto não constituem lotes os que correspondiam aos n° 18,19 e 22, devendo acerca da pretensão pronunciar-se o Sector Técnico. Por último, relativamente ao pedido de informação prévia n° 76/95, cabe referir que tal pedido resulta

de informação que por nós próprios e pelo Exmo. Sr. Director do Departamento Administrativo e Financeiro foi prestada, a solicitação do interessado adquirente, uma vez que, sendo a parcela de terreno em causa a que correspondia ao lote nº 12 do alvará nº 2/70 que não foi vendido quando os restantes mas também não tendo sido englobado no loteamento nº 43/90 - tratar-se-à então de parcela de terreno sobrante - torna-se necessário que, não sendo a construção em tal parcela regulamentada por qualquer alvarás de loteamento, a Divisão de Gestão Urbanística indique que tipo de construção será possível erigir em tal parcela. 10/05/95 (a) José Manuel Cristino.", e "Da análise deste processo no seguimento de anterior informação, constata-se que a fls. 27 há uma ACTA HOMOLOGADA da reunião conjunta C.M./CCRN que refere não haver inconveniente no deferimento do loteamento, o que veio acontecer por despacho de 23/08/91 - fls. 76 verso, embora por razões várias o Alvará de loteamento apenas tenha sido emitido em 31/12/92. Quanto à questão dos 3 lotes que não foram abrangidos pelo loteamento, verifica-se pela planta anexa do Sector de Topografia que a sua area actual corresponde aquela que o requerente refere quando solicita a sua reocupação, parecendo-nos que a área tomada foi cedida ao domínio público sem que para tal se torne necessário a realização de escritura de compra e venda 22/05/95 (a) José Manuel Cristino.". "Ciente". (028) **PROCESSOS DE**

DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- Presente os processos relativos ao assunto indicado em título a Câmara Municipal deliberou transferir a resolução dos mesmos para uma próxima reunião camarária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (029) **DESPACHOS PROFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA**

CÂMARA MUNICIPAL:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma. Por sua vez, os Vereadores com competência subdelegada deram à Câmara Municipal conhecimento dos despachos proferidos no uso de

competência subdelegada, nomeadamente o Despacho GPU 11/95, proferido pelo Vereador Rui Martins, que seguidamente se transcreve: ----- **DESPACHO GPU 11/95**

PROPRIEDADE HORIZONTAL - PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 1414º DO CÓDIGO CIVIL

Por iniciativa do Presidente da Delegação Comarcã da Ordem dos Advogados e do Delegado Distrital da Câmara dos Solicitadores, foi levado a cabo um estudo de simplificação do modelo de projecto de propriedade horizontal, que se cingisse ao conteúdo essencial previsto no n.º 3º do art. 15º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 15 de Outubro, de modo a contribuir para a desburocratização dos procedimentos administrativos e a celeridade processual.

A nova prática, ora instituída, é já comum a várias outras Câmaras Municipais e coincide também com a prática notarial mais comum, que dispensa, na elaboração do instrumento que constitui o regime de propriedade horizontal, a especificação e detalhe das partes de cada fracção e outros elementos componentes.

Pelo exposto e ouvidas as entidades com interesse na matéria, determino, ao abrigo dos poderes em mim subdelegados por despacho da Presidência n.º PR-3/94, de 06.01.94, o seguinte:

1. Os projectos de título constitutivo de regime de propriedade horizontal deixarão de conter obrigatoriamente a discriminação das partes integrantes de cada uma das fracções, tendo apenas de indicar as partes do edifício correspondentes às várias fracções, por referência à localização no edifício, de modo a não subsistirem dúvidas sobre a correspondência de cada uma.
2. É igualmente dispensável a indicação do modo e percursos de acesso de cada fracção à via pública.

3. Sempre que uma determinada fracção fôr composta por partes não contíguas, como, por exemplo, quando integre espaços de arrumos ou garagem, deverá referir-se tal circunstância.
4. Do mesmo modo, sempre que se pretenda afectar ao uso exclusivo de alguma ou algumas fracções partes comuns do edifício, deve indicar-se expressamente essa correspondência.
5. Devem, ainda, constar a indicação das partes comuns, e, quando haja partes comuns apenas a algumas fracções, a indicação desta circunstância, excepto quando a disciplina resultar directamente da aplicação das normas supletivas ou imperativas da lei.
6. Quando não fôr possível, por forma descritiva, individualizar convenientemente as fracções, outros espaços integrantes das mesmas ou partes comuns, deverão juntar-se plantas devidamente legendadas.
7. Quando qualquer fracção ou espaço individualizado, não fôr delimitado por paredes ou muros divisórios, deverá indicar-se a respectiva área e evidenciar-se na planta referida no número anterior.
8. Deve, também, indicar-se o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio.
9. Publiquem-se editais e submeta-se à próxima reunião de Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 10 de Abril de 1995. (a) Rui Martins". "Ciente".

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(030) CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AREIA:-** Foi presente o processo do

concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:

"Apresentaram proposta as empresas constantes do quadro anexo:

	FINA	MÉDIA	GROSSA	SUJA
António Dias da Silva	2.400\$	2.400\$	2.400\$	1.800\$
BRITAGODO	1.400\$	1.400\$	1.400\$	600\$

Parece-me que se deve efectuar a adjudicação à empresa BRITAGODO, pelos preços de 1.400\$00/m³, para as areias Fina, Média e Grossa, e 600\$00/m³ para a areia suja. Estes preços serão acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Quanto ao transporte foi incluído o seu custo será de 15\$00/m³ x Km. (a) Manuel Marinho; (a) António Carvalho, (a) Nuno Felgueiras.". A Câmara Municipal em face da transcrita informação, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em título, à firma BRITAGODO - Exploração e Britagem de Godo da Argaçosa, Lda, nas condições na mesma referida. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (031) **CONCURSO LIMITADO PARA FORNECIMENTO**

CONTÍNUO DE MANILHAS DE BETÃO.- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Na sequência do concurso limitado, efectuado para o efeito, apresentaram proposta as seguintes empresas, cujos preços vão indicados no quadro anexo:

MATERIAL	A.BARROSO, LDA.	P.ROCHA & REIS	A.M.SOBREIRO
Manilhas 020	550\$00	436\$50	440\$00
Manilhas 030	750\$00	679\$00	710\$00
Manilhas 040	1.000\$00	960\$00	875\$00
Manilhas 050	1.200\$00	1.242\$00	1.250\$00
Manilhas 060	1.800\$00	1.755\$00	1.685\$00

NOTA: 1 - Só os preços de A. Barroso tem transporte incluído; 2 - Aos outros concorrentes acresce o

preço de transporte; 3 - Em todos acresce o IVA à taxa legal em vigor. Efectuando uma análise comparativa, concorrente a concorrente, material a material temos: - Considerando uma carga média de 40 tubos e uma distância média a percorrer no concelho de 40 Km: 1 - TUBOS 020 - 1.1.- A. BARROSO - $550\$00 \times 40 = 22.000 + \text{IVA}$; 1.2.- PINHEIRO ROCHA & REIS, LDA - $436\$50 \times 50 \times 40 + 350\$00 \times 40 = 31.460\$00 + \text{IVA}$; 1.3.- AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA - $440\$00 \times 40 + 40 \times 15 = 18.200\$00 + \text{IVA}$; 2 - TUBOS 030 - 2.1.- A. BARROSO - $750\$00 \times 40 = 30.000\$00 + \text{IVA}$; 2.2.- PINHEIRO ROCHA & REIS, LDA - $679\$00 \times 40 + 350 \times 40 = 41.160\$00 + \text{IVA}$; 2.3.- AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA - $710\$00 \times 40 + 40 \times 15 = 29.000\$00 + \text{IVA}$; 3 - TUBOS 040 - 3.1.- A. BARROSO - $1.000\$00 \times 40 = 40.000\$00 + \text{IVA}$; 3.2.- PINHEIRO ROCHA & REIS, LDA - $960\$00 \times 40 + 350 \times 40 = 52.400\$00 + \text{IVA}$; 3.3.- AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA - $875\$00 \times 40 + 40 \times 15 = 35.600\$00 + \text{IVA}$; 4 - TUBOS 050 - 4.1.- A. BARROSO - $1.200\$00 \times 40 = 48.000\$00 + \text{IVA}$; 4.2.- PINHEIRO ROCHA & REIS, LDA - $1.242\$00 \times 40 + 350\$00 \times 40 = 63.680\$00 + \text{IVA}$; 4.3.- AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA - $1.250\$00 \times 40 + 40 \times 15 = 50.600\$00 + \text{IVA}$; 5 - TUBOS 060 - 5.1.- A. BARROSO - $1.800\$00 \times 40 = 72.000\$00 + \text{IVA}$; 5.2.- PINHEIRO ROCHA & REIS, LDA - $1.755\$00 \times 40 + 350\$00 \times 40 = 84.200\$00 + \text{IVA}$; 5.3.- AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA - $1.685\$00 \times 40 + 15\$00 \times 40 = 68.000\$00 + \text{IVA}$. Assim sendo, proponho que se efectue a adjudicação da seguinte forma. - Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., os tubos de diâmetro 020,030, 040 e 060, pelos preços de 440\$00, 710\$00, 875\$00 e 1.685\$00, por unidade, respectivamente, acrescido do preço de transporte de 15\$00/unidade, para carga de 40 tubos, acrescido de IVA. - A. Barroso, Lda., os tubos de diâmetro 050 pelo preço de 1.200\$00/unidade, com transporte incluído acrescido de IVA. (a) Manuel Marinho; (a) António Carvalho, (a) Nuno Felgueiras.". A Câmara Municipal em face da

transcrita informação, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em título, às firmas na mesma indicadas e nas condições aí referidas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(032) FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTO INFANTIL**:- Foram presentes, para a adjudicação do fornecimento indicado em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços globais que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- 1º - ALTAMIRA - Mobiliário, SA - 8.481.871\$00 (oito milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e um escudos); 2º IDT - Industrias Metálicas, SA - 8.886.970\$00 (oito milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta escudos); 3º TUBUS VOUGA - Construções Metálicas, SA - 8.203.381\$00 (oito milhões duzentos e três mil trezentos e oitenta e um escudos); 4º - António Luís Carvalho Vieito - 2.700.000\$00 (dois milhões e setecentos mil escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Dando cumprimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi efectuada uma consulta ao mercado com o objectivo de analisar os preços para o seguinte material: 16 bancos de jardim 210x70x60; 12 papelarias; 3 jogos de equipamento para crianças; Da análise das propostas resulta as seguintes conclusões:- ALTAMIRA - 8.481.871\$00; IDT - 8.886.970\$00; TUBUS - 8.203.381\$00. Dada a equivalência do material em termos de qualidade, penso que a proposta mais vantajosa é apresentada pela firma Altamira com o valor de 8.481.871\$99 considerando que apresenta mais um aparelho para brincar. A proposta apresentada pela APPACDM não foi considerada por não apresentar a qualidade pedida a todos os concorrentes. 30/5/95 (a) Marques Franco.". A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente todo o processo, deliberou fazer a adjudicação acima indicada, mediante ajuste directo, à firma ALTAMIRA - Mobiliário, SA, pelo valor global de

8.481.871\$00 (oito milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e um escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(033)**

FORNECIMENTO DE JOGOS TELEFÉRICOS:- Foram presentes, para a adjudicação do fornecimento indicado em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços globais que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- 1º - APPACDM - 358.974\$00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro escudos); 2º Armindo & Pita, Lda - 2.279.984\$00 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Dando cumprimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi efectuada uma consulta ao mercado com o objectivo de analisar os preços para o seguinte material - "jogo teleférico" - duas unidades: Da análise das propostas resulta o seguinte:- APPACDM -358.974\$00; Armindo & Pita - 2.279.984\$00. As restantes firmas contactadas não responderam por não incluir este material nos seus catálogos. Firms - Altamira, Tubus. De acordo com o apresentado sou de parecer que deve ser adjudicado a APPACDM por apresentar o melhor preço. 30/5/95 (a) Marques Franco.". A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente todo o processo, deliberou fazer a adjudicação acima indicada, mediante ajuste directo, ao concorrente APPACDM, pelo valor global de 358.974\$00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(034) CADERNOS VIANENSES - TOMO XIX:-** Foi presente para a adjudicação do Tomo XIX dos Cadernos Vianenses, previsto no plano editorial do ano em curso, a informação que

seguidamente se transcreve: "1. Como vem sendo habitual, solicita-se, para os Cadernos Vianenses, orçamento por caderno de 16 páginas, porque se trata da unidade normal de contagem de edição dum livro (O t. 17 teve 15 cadernos, o T. 18 teve 17 e assim como outros livros). É que, à partida, não sabemos qual vai ser a extensão da brochura. Por isso se pede a cada casa tipográfica o preço por unidade, mais o da capa, separatas e acabamentos. 2. Pediu-se orçamento a 4 casas: Tip. Barbosa e Xavier, C. Editorial Minho, Casa dos Rapazes e Ofilito. As propostas escalonaram-se do seguinte modo (a C. Editora do Minho não respondeu):

	cad. 16 pag.	Capa	Separata
Barbosa & Xavier	60.600\$	130.000	12.300xn
Ofilito	47.645\$	59.540	15.000xn
C. dos Rapazes	67.300\$	41.500	12.200xn

(1) Informação ma, porque não consta do orçamento. 3. Admitindo por hipótese, que o t. 19 possa ter tantas páginas como o 18 (17 cadernos), os preços ficariam assim escalonados (admitindo ainda 13 artigos, isto é, 13 separatas como sucedeu também com o t. 18): 1. Barbosa & Xavier - $1.090.800\$ + 130.000\$ + 159.900\$ = 1.380.700\00 ; 2. Ofilito - $857.610\$ + 59.546\$ + 195000 = 1.112.156\00 ; 3. Casa dos Rapazes - $1.211.400\$ + 41.500 + 158.600 = 1.411.500\00 . O que significa que a proposta da Casa dos Rapazes apenas excederá a do Barbosa & Xavier cerca de 30 mil escudos; e que a da Ofilito é mais baixa em cerca de 21%. 4. Por tudo isto, sugiro que seja entregue o trabalho à Ofilito. 29/05/95. (a) Alberto Abreu". A Câmara Municipal deliberou adjudicar a impressão do Tomo XIX dos Cadernos Vianenses, por ajuste directo, à firma Ofilito - Oficina Litográfica, Lda, pelo preço estimado de 1.112.156\$00 (um milhão cento e doze mil cento e cinquenta e seis escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade,

estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (035) **EMPREITADA DE "ARRUAMENTO DA MARGINAL DA PRAIA NORTE" - TRABALHOS A MAIS:-** Foi

presente a proposta da firma António Serafim Dias Grenho, para a execução de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe e que apresenta o valor global de 2.481.900\$00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Em visita à obra, para verificação de cotas, constatou-se o seguinte: 1) O muro de elevação possui uma altura útil de 4.80 m e não de 3.50 conforme consta nos desenhos. 2) Considerou-se para efeitos de fundação da obra sapatos com 1.00 m de altura tendo-se verificado depois da escavação feita que esta possui 2.00 m de altura para atingir terreno firme (rocha). Face ao exposto o total dos trabalhos a mais, pelo preço contratual, importa no montante de 2.481.900\$00 + IVA. 26/05/95 Brazio.", e "Face à presente informação sou de opinião que sejam adjudicados os presentes trabalhos a mais de imediato para não suspender o ritmo dos trabalhos.26/05/95 (a) António Carvalho.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma ---- António Serafim Dias Grenho ---- pelo montante de 2.481.900\$00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (036) **EMPREITADA DE "ARRUAMENTO PROVISÓRIO NA ZONA**

INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE":- Foram presentes, para a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado

(IVA) à taxa legal:- 1. José Mesquita Valente & Filhos, Lda. - 6.024.000\$00 (seis milhões vinte e quatro mil escudos); 2. Alberto Rocha & Filho, Lda. - 7.987.260\$00 (sete milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta escudos); 3. Aurélio Martins Sobreiro & Filho, Lda. - 5.163.200\$00 (cinco milhões cento e sessenta e três mil e duzentos escudos); 4. Monte & Monte, SA - 6.849.500\$00 (seis milhões oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos escudos); 5. Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. - 4.738.664\$00 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro escudos); 6. António Serafim Dias Grenho - 5.816.096\$00 (cinco milhões oitocentos e dezasseis mil e noventa e seis escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada pela Divisão de Obras Públicas a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "1) Das sete firmas convidadas a apresentarem as respectivas propostas somente seis as apresentaram de acordo com o quadro:

FIRMA	VALOR GLOBAL S/IVA
José Mesquita Valente & Filhos, Lda.	6.024.000\$00
Alberto Rocha & Filho, Lda.	7.987.260\$00
Aurélio Martins Sobreiro & Filho, Lda.	5.163.200\$00
Monte & Monte, SA	6.849.500\$00
Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.	4.738.664\$00
António Serafim Dias Grenho	5.816.096\$00

2) Todas as propostas estão de acordo c/ caderno de encargos. 3) A proposta mais vantajosa pertence à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. pelo valor global de Esc. 4.738.664\$00+IVA. 4) Face ao exposto sou de opinião que a presente obra seja adjudicada à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.. À Consideração Superior. 29/05/95 (a) António Carvalho.". Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda., pelo valor global de 4.738.664\$00 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil

seiscentos e sessenta e quatro escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(037) FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARMÁRIOS ROUPEIROS NAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO LUGAR DO MEIO - AREOSA**:- Foram presentes, para a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal:- 1. Manuel & Albano Meixedo, Lda. - 1.908.790\$00 (um milhão novecentos e oito mil setecentos e noventa escudos); 2. José de Oliveira Parente - 1.952.000\$00 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil escudos); 3. Somalima - Sociedade de Madeiras do Lima, Lda. - 2.713.600\$00 (dois milhões setecentos e treze mil e seiscentos escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada pela Divisão de Obras Públicas a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Foram solicitadas propostas a mais seis empresas, de acordo com a informação datada de 95-05-17. Somente foram apresentadas mais três propostas. 1. Manuel & Albano Meixedo, Lda. - 1.908.790\$00; 2. José de Oliveira Parente - 1.952.000\$00; 3. Somalima - 2.713.600\$00. A proposta mais favorável pertence a firma Manuel & Albano Meixedo, Lda. pelo montante de 1.908.790\$00. A proposta inicialmente existente, pertence à firma Ilidio & Cunha e é no montante de 2.720.000\$00. Sendo assim penso que seria de adjudicar esta empreitada a firma Manuel & Albano Meixedo, Lda. pelo montante de 1.908.790\$00. À Consideração superior. 95.05.24 (a) Domingos Ribas.". Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Manuel & Albano Meixedo, Lda. pelo valor global de 1.908.790\$00 (um milhão novecentos e oito mil setecentos e noventa escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADORES**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentaram-se os Vereadores Augusto Parente e António Pereira. (038) **CENTRO DE**

SAÚDE DE VIANA DO CASTELO - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES

NÚMERO 125/95:- Presente o processo em epígrafe do qual consta a proposta nº 22/95, do Vereador Rui Martins, que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA Nº22/95 -- S.P.O 125/95-1 --**

I. INFORMAÇÃO TÉCNICA "Colocam-se duas questões prévias:- 1. Segundo parece o terreno não é ainda propriedade do requerente mas sim do Lar de Santa Teresa, pelo que deverá ser exigido ao requerente a prova da posse do terreno. 2. O terreno localiza-se na "Zona Arqueológica de Viana do Castelo, pelo que é obrigatória a consulta ao IPPAR, cujo parecer é vinculativo. 3. Quanto ao projecto em si o mesmo não tem condições para poder ser aprovado. Fazem-se os seguintes reparos:- 3.1. Não é convenientemente estabelecida a relação com a envolvente; quer em termos de implantação e acessos quer em termos de volumetria e arquitectura. 3.2. O projecto, tal como é apresentado inviabiliza opções já definidas no projecto de remodelação e melhoramento da Avenida Capitão Gaspar de Castro do qual se junta cópia/extracto. Aqui referem-se alguns aspectos tais como: no projecto da Avenida Capitão Gaspar de Castro não está prevista a duplicação do arruamento; o acesso automóvel ao edifício não deve ser feito por esta Avenida, para não criar mais um ponto de conflito e muito menos com uma barreira, mas sim a partir da Rua Ponte de Lima, o acesso público deve processar-se pela Avenida Capitão Gaspar de Castro, ou pela Praça do Alto Minho uma vez serem essas as vias servidas por transportes públicos, deve ser assegurado espaço já previsto para a paragem de autocarros; no extremo Sul do terreno está prevista uma passagem superior de peões à Avenida Capitão Gaspar de Castro e uma outra que liga a Rua Ponte de Lima ao passeio Norte da referida Avenida, pelo que deve ser assegurado o espaço para a sua execução. 3.3. Sob o ponto de vista arquitectónico e de integração

urbanística considera-se a solução muito fraca, não estabelecendo a necessária relação com a praça e com a envolvente, sendo aplicável o disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei 250/94, de 15 de Outubro, bem como o art.º 121.º do RGEU". -- **II. OFÍCIO LAR SANTA TERESA** -- "... vimos informar que tudo se mantém sem alteração relativamente ao terreno que esta Instituição possui na Avenida Capitão Gaspar de Castro. Não obstante ser nossa intenção utilizar aquele terreno para, no futuro, implantar um equipamento complementar ao que já possuímos, ampliando a nossa acção social, já havíamos declarado não ser nossa intenção obstaculizar a construção do Centro de Saúde, apresentando mesmo propostas de solução às quais ainda não obtivemos qualquer resposta. Assim sendo, muito nos espanta que tenha sido apresentado projecto, lamentando que, com a atitude tomada (aliada a outras anteriormente assumidas pelo responsável da ARS) se tenha dificultado a possibilidade de negociação transformando a nossa abertura inicial numa posição que não poderia ser outra que não a de oposição total...". **PROPÕE-SE:-** Assim, face à informação técnica e ao ofício do Lar de Santa Teresa, proponho comunicar à Administração Regional de Saúde do Norte, o parecer desfavorável desta Câmara Municipal, ao projecto em causa. (a) Rui Martins.". A Câmara Municipal deliberou concordar com a transcrita proposta e em consequência dar parecer desfavorável ao projecto do Centro de Saúde de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Rui Martins, José Meleiro, Esaú Rocha e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores Augusto Parente e António Pereira. **(039) FORNECIMENTO DE GUIAS E CUBOS DE GRANITO:-** Foi presente o processo relativo ao fornecimento em título, do qual consta a informação técnica, prestada pela Divisão de Vias e Transportes, que seguidamente se transcreve:- "Na sequência do despacho do Sr.

Presidente da Câmara, foi efectuada uma consulta ao mercado para fornecimento dos seguintes materiais: 130 m/de guias de granito, 200 unidades de lajetas de granito de 37x37 cm e 45.000 cubos de granito. Foram consultadas as seguintes empresas: Sogranitos, Longarito, Galpedras, Rocha & Barbosa, Lda, por fax e Agostinho da Costa Ribeiro e Gralpe, por telefone. Apresentaram proposta as seguintes empresas, com os preços que se indicam no quadro anexo.

	Cubos 1ª classe	Guias Granito	Lajetas
SOGRANITOS	—	8.500\$/ml	13.000\$/m ²
ROCHA & BARBOSA	18\$/00/unidade	7.000\$/ml	—
AGOSTINHO RIBEIRO	25\$/00/unidade	---	—
GRALPE	25\$/00/unidade	---	—

Analisadas as propostas, proponho o seguinte: 1) Desistir da aplicação das lajetas, por só haver uma proposta e ser muito cara. Em sua substituição aplicar cubos. 2) Adjudicar as guias de granito à empresa Rocha & Barbosa, por ser a que tem preço mais baixo e assegura entrega imediata. $130 \text{ ml} \times 7.000 = 910.000\$00 + \text{IVA}$; 3) Adjudicar os cubos de granito de 1ª classe à empresa Rocha & Barbosa por ser a que apresenta preço mais baixo - $45.000 \times 18\$00 = 810.000\$00 + \text{IVA}$. 95.05.30 (a) Marinho."

Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Rocha & Barbosa - Granitos, Lda. pelo valor global de 1.720.000\$00 (um milhão setecentos e vinte mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (040) **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM BAR-ESPLANADA**

SITUADO NOS TERRENOS CONQUISTADOS AO RIO LIMA:- A Câmara Municipal deliberou lançar concurso público para concessão da exploração de um Bar-esplanada situado nos

terrenos conquistados ao Rio Lima, com sujeição ao Regulamento que seguidamente se indica:-

***REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA
EXPLORAÇÃO DE UM BAR-ESPLANADA SITUADO
NOS TERRENOS CONQUISTADOS AO RIO LIMA***

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 5 anos, de um Bar-Esplanada situado nos terrenos conquistados ao Rio Lima.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:
 - a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
 - b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
 - c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:
 - a) Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
 - b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
 - c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
 - d) Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades de concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Bar-Esplanada.

ARTIGO 4º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração, considerando uma das modalidades previstas no artigo 11º.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE

UM BAR-ESPLANADA SITUADO NOS TERRENOS CONQUISTADOS AO RIO LIMA".

3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional do Turismo e pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º, examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos da mesma Câmara deliberar sobre a concessão da exploração.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

ARTIGO 8º

No caso de serem iguais, no valor mais alto oferecido, duas ou mais propostas, a Comissão a que se

refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lances inferiores a 10.000\$00, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparecimento no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniente.

ARTIGO 10º

1. O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 60 prestações mensais e iguais.
2. As duas primeiras prestações serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais serviços estiverem abertos ao público;

3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante a cobrança de juros de mora;
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 11º

A concessão poderá revestir uma das seguintes modalidades:

1. Com investimento inicial a cargo do concessionário, na qual este fica obrigado a adquirir e instalar (incluindo ligações às redes de águas, saneamento e electricidade) um bar, conforme ao modelo (projecto) anexo a este Regulamento, bem como o respectivo mobiliário e equipamento.

§ **único:** O Bar (excluindo, todos os acessórios, mobiliário e equipamento), após a sua instalação, passará a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.

2. Com investimento inicial a cargo da Câmara Municipal, devendo o concessionário tão só dotar o estabelecimento do equipamento e mobiliário necessário ao seu funcionamento, cuja propriedade continuará a pertencer-lhe mesmo após o termo da concessão.
3. As propostas conforme á modalidade prevista no número anterior só serão consideradas caso não seja apresentada e admitida nenhuma proposta com investimento a cargo do concessionário, excepto se nenhuma destas for aceitável.

ARTIGO 12º

O Bar será implantado conforme planta de localização anexa a este Regulamento, e a sua instalação obedecerá às prescrições técnicas ditadas pelos competentes Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

ARTIGO 13º

A concessão abrange a área evidenciada na planta a que se refere o artigo anterior, na qual será instalada a respectiva esplanada, e, eventualmente, outro equipamento de apoio, nomeadamente arcas de gelados.

ARTIGO 14º

O Bar deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão estar também sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso.

1. A falta de cumprimento do disposto no corpo deste artigo ou de quaisquer disposições do presente Regulamento para as quais não esteja prevista outra penalidade implicará:
 - a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções;
 - b) Multa até 50.000\$00, senão for observada a advertência referida na advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
 - c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 15º

Fica proibida ao concessionário a cessão da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da

concessão.

ARTIGO 16º

Fica a cargo do concessionário a obtenção da classificação do Bar e das tabelas de preço a praticar nele, bem como das licenças necessárias, designadamente, as de licenciamento sanitário e de funcionamento, cuja titularidade passa para a Câmara Municipal para efeito da rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual de 5 anos da concessão.

ARTIGO 17º

Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispôr livremente das instalações do Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.

ARTIGO 18º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

ARTIGO 19º

No primeiro concurso a abrir, para a nova concessão, após o prazo de 5 anos de validade do contrato, o anterior concessionário gozará do direito de preferência, preço por preço, em relação à nova exploração, ressalvado sempre o direito de a Câmara Municipal fazer ou não a respectiva adjudicação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (041) **VENDA EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO**

DA QUINTA VELHA, SANTA MARTA DE PORTUZELO, PARA ÁREA DE SERVIÇO:-

Presente o requerimento de Eduardo António Torre da Rocha e João Manuel Alves Fernandes,

registado sob o número 166, em 25 de Maio corrente, acerca do qual foi prestada pelo Director do DAF, a seguinte informação:- "Os interessados requerem certidão da deliberação camarária tomada acerca de falta de comparência ao acto notarial, todavia, tal deliberação nunca chegou a ser tomada, por ter sido entendido que, equivalendo a dita falta de comparência à recusa do cumprimento da obrigação assumida no acto da arrematação (obrigação essa transmitida aos ora interessados por força da transmissão da posição do arrematante originário), a consequência da perda do sinal (e principio de pagamento) resultaria directamente do disposto no n.º 2 do art.º 442.º do Código Civil, cominação esta feita expressamente nos ofícios que designaram as datas para celebração da escritura pública. Não obstante isto, parece-me que a Câmara Municipal deveria tomar resolução expressa sobre esta questão, pelo que sugiro a remessa deste processo à reunião camarária. 27/05/95 (a) Neiva Marques.". A Câmara Municipal deliberou, em conformidade com o transcrita informação, e de acordo com o artigo 442.º número 2 do Código Civil, declarar perdido a favor do Município o montante de 44.400.000\$00, entregue a título de sinal e principio de pagamento, por considerar que a falta de comparência não justificada ao acto notarial corresponde ao incumprimento da obrigação sinalizada. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, António Pereira, Esaú Rocha, Augusto Parente, António Silva e Rui Martins e o voto contra do Vereador José Meleiro. (042) **JUIZ AUXILIAR NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL**:- Com as recentes aposentações dos Chefes das Divisões Jurídica e de Acção Contenciosa e da Divisão Administrativa deixaram de haver substitutos do titular das respectivas funções, o actual Director do Departamento Administrativo e Financeiro, pelo que importa designar alguém que, nas ausências e impedimentos daquele, assuma as funções de juiz auxiliar das execuções fiscais, tendo a Câmara Municipal deliberado designar para exercer tais funções, nas ausências e

impedimentos do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, a Chefe da Repartição de Finanças, Maria de Fátima Currálo Gonçalves. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(043) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR**:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Público administrativo, Artigo 01 - Administração Central, Número 03 - Outras Transferências - 900 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras Aquisições - 2.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 07 - Viação Rural, Número 01 - Conservação de Vias - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 02 - Obras - 33.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 02 - Obras - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Público administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 02 - Outras, Alinea 07 - Outras transferências - 10.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação Provisional - 12.900 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 09 - Arranjos de Praias

- 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros Edifícios, Artigo 02 - Instalações Desportivas e Recreativas, Número 02 - Piscinas Municipais - 13.500 contos; 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros Edifícios, Artigo 02 - Instalações Desportivas e Recreativas, Número 03 - Pavilhões desportivos - 10.000 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (044) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Carreço que deu conhecimento que a sede da Junta de Freguesia foi novamente assaltada, calculando os prejuízos em cerca de 500.000\$00, ao que o Presidente da Câmara respondeu que deveria fazer a comunicação oficial de tal ocorrência, discriminando os danos sofridos e os correspondentes prejuízos. (045)

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.